



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

Ofício n.º 162/2026 - GP

Alta Floresta/MT, em 22 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência a tramitação e aprovação do **Projeto de Lei n.º 2.410/2026** que **"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.678/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Conforme alude o inciso I, do art. 129 do Regimento Interno desta Casa de Leis, torna imperiosa a aprovação da propositura em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Contando com vossa habitual atenção, esperamos que seja o presente Projeto de Lei analisado, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal Alta Floresta-MT



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI 2.410/2026

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.678/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica alterado o § 1.º do art. 2.º da Lei Municipal 2.678/2021 passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º - (. . .)

§ 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o proprietário, em até 800 (oitocentas) UPFM por hectare de área efetivamente utilizada, pelo direito de extração no período de até 4 (quatro) anos.”

Art. 2.º - Os demais dispositivos da Lei 2.678/2021 permanecem inalterados.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - ~~Revogam-se as disposições em contrário.~~

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, 22 de abril de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei n.º 2.410/2026, e que tem por súmula: **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.678/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei o Município visa a ampliação do limite máximo de indenização por hectare de área efetivamente utilizada.

Como é sabido, atualmente o Município de Alta Floresta está vivenciando um período de grande desenvolvimento, e, por consequência, ensejando a execução de várias obras civis.

O Município de Alta Floresta editou a Lei 2.678/2021 que regulamenta ao licenciamento e a extração de material mineral, tipo cascalho ou terra, para viabilizar a execução de suas obras.

A Lei em questão permite que o Município possa fazer a extração desses materiais em áreas particulares, devidamente licenciada junto ao órgão ambiental, para atender exclusivamente as demandas das obras públicas, mediante indenização ao proprietário.

Com a aprovação desta alteração o Município conseguirá viabilizar mais áreas para a exploração dos produtos minerais.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, para que se obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 22 de abril de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal